AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Processo Administrativo Nº 363/2026
Dispensa de Licitação N° 038/2026
ID Contratações 2026.501C2600001.09.0038

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 06/11/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação técnica, manutenção e adequação da rede de internet e da infraestrutura de rede do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, incluindo diagnóstico dos pontos de instabilidade, ajustes e configurações necessários e, se tecnicamente justificada, a substituição de equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, Anexo I deste Edital.

Consórcio COINTER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avaliação técnica e diagnóstico da rede de internet e da infraestrutura de rede do COINTER, com vistoria, testes e entrega de relatório técnico e manutenção e adequação da infraestrutura de rede, conforme diagnóstico e intervenções previamente autorizadas pelo COINTER.	01	Serviço	R$ 643,87	R$ 643,87
				TOTAL	**R$ 643,87**

1.2. Os valores (R$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;

1.3.2. – ANEXO II – Termo de Referência.

1.3.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 643,87 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A vistoria e os serviços serão realizados na sede administrativa do COINTER, localizada na Unidade Regional CEASA Noroeste, Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena,

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

Colatina/ES, CEP 29.705-720, salvo quando o COINTER autorizar previamente atividade remota compatível com o objeto.

5.2. A vistoria deverá ser agendada com o COINTER e realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. O relatório técnico e o orçamento, quando houver necessidade de intervenção ou fornecimento de equipamentos, deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a vistoria. Os serviços autorizados serão executados no prazo definido na respectiva autorização, compatível com a complexidade e previamente acordado com a fiscalização.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 06/11/2026.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.4. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitação do Setor Administrativo/Compras, que comunicará à empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta, para que apresente a documentação por e-mail ou mediante protocolo na sede do COINTER, no prazo de até **03 (três) dias**, contados a partir da solicitação.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES (ANEXO III)

6.4.1. Apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal válida e do ateste do servidor designado, após a conclusão e a conferência dos serviços autorizados.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter os documentos de habilitação válidos.

7.3. A efetuação do pagamento ficará condicionada a informação de que os serviços foram prestados regularmente.

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAYS VALERIO DE MELLO
Data: 03/11/2026 13:18:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo.

DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Telefone:					
PROPOSTA					
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Avaliação técnica e diagnóstico da rede de internet e da infraestrutura de rede do COINTER, com vistoria, testes e entrega de relatório técnico e manutenção e adequação da infraestrutura de rede, conforme diagnóstico e intervenções previamente autorizadas pelo COINTER.	1	Serviço		
				TOTAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: ( ) transferência ( ) boleto bancário

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A vistoria deverá ser agendada com o COINTER e realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Cidade, data.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação técnica, manutenção e adequação da rede de internet e da infraestrutura de rede do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, incluindo diagnóstico dos pontos de instabilidade, ajustes e configurações necessários e, se tecnicamente justificada, a substituição de equipamentos, conforme as condições deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Especificação do objeto e demonstrativo de quantidades:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Avaliação técnica e diagnóstico da rede de internet e da infraestrutura de rede do COINTER, com vistoria, testes e entrega de relatório técnico e manutenção e adequação da infraestrutura de rede, conforme diagnóstico e intervenções previamente autorizadas pelo COINTER.

2.2. A avaliação deverá abranger a infraestrutura de rede local do COINTER, incluindo, conforme existente e pertinente, roteador, switches, pontos de acesso, cabeamento, conectores, pontos de rede e configurações dos equipamentos. A contratada deverá identificar as causas prováveis das instabilidades, realizar testes de conectividade e apresentar os problemas encontrados, as medidas recomendadas, os equipamentos eventualmente indicados para substituição e os respectivos custos, quando aplicável.

2.3. Os serviços de manutenção e adequação deverão compreender os ajustes e reparos autorizados pelo COINTER, incluindo organização, correção de conexões, configuração e testes de funcionamento. A substituição ou o fornecimento de equipamentos, componentes ou materiais dependerá de justificativa técnica, orçamento discriminado e autorização prévia e expressa do COINTER. A avaliação, por si só, não autoriza a compra de equipamentos nem a execução de serviços adicionais.

2.4. Os equipamentos e materiais eventualmente fornecidos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com a infraestrutura existente e acompanhados de documentação e garantia do fabricante. A contratada deverá entregar ao COINTER os equipamentos eventualmente substituídos, salvo orientação formal diversa. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas aplicáveis.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo COINTER. Inicialmente, a contratada realizará vistoria e avaliação técnica, sem alterar configurações ou interromper serviços além do necessário e previamente comunicado. Ao final, entregará relatório com diagnóstico, testes realizados, recomendações e orçamento discriminado para as intervenções e equipamentos que considerar necessários.

3.2. A contratada somente poderá iniciar as intervenções corretivas e instalar ou substituir equipamentos após aprovação formal do COINTER. Deverá comunicar previamente qualquer risco de

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

interrupção dos serviços e combinar janela de execução com a fiscalização. A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, falhas de execução que lhe sejam atribuíveis, observadas as garantias aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O COINTER vem enfrentando constantes instabilidades na rede de internet e na infraestrutura de rede de sua sede administrativa.

4.2. As ocorrências provocam travamentos, dificuldades de acesso a sites e falhas nos serviços de impressão e digitalização, prejudicando as atividades administrativas e o atendimento das demandas institucionais.

4.3. A avaliação especializada é necessária para identificar as causas das falhas e distinguir problemas na rede interna de eventuais indisponibilidades relacionadas ao serviço de conexão fornecido por terceiro.

4.4. O COINTER não dispõe, em sua estrutura, de equipe técnica especializada e dos instrumentos necessários para diagnosticar e corrigir integralmente os problemas da infraestrutura de rede.

4.5. A contratação permitirá obter diagnóstico técnico, executar as correções pertinentes e avaliar, com justificativa e autorização prévias, eventual necessidade de substituição de equipamentos, buscando restabelecer a estabilidade e a continuidade dos serviços de rede.

5. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A vistoria e os serviços serão realizados na sede administrativa do COINTER, localizada na Unidade Regional CEASA Noroeste, Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720, salvo quando o COINTER autorizar previamente atividade remota compatível com o objeto.

5.2. A contratação não abrange a prestação mensal do serviço de internet nem serviços de responsabilidade da operadora. Se o diagnóstico apontar falha externa à rede interna, a contratada deverá registrar a evidência e orientar o COINTER, sem contatar ou assumir obrigações em nome do Consórcio sem autorização.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A vistoria deverá ser agendada com o COINTER e realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. O relatório técnico e o orçamento, quando houver necessidade de intervenção ou fornecimento de equipamentos, deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a vistoria. Os serviços autorizados serão executados no prazo definido na respectiva autorização, compatível com a complexidade e previamente acordado com a fiscalização.

7. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e a seleção da proposta mais vantajosa para o COINTER.

8. DO VALOR

8.1. O valor da contratação corresponderá ao da proposta mais vantajosa para os serviços previstos. A proposta deverá discriminar o preço da avaliação técnica e dos serviços de manutenção e adequação. Os equipamentos e materiais eventualmente necessários deverão ser objeto de orçamento

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

discriminado e de autorização específica, após a avaliação técnica, observada a instrução e a forma de contratação cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.2. Para eventual aquisição de equipamentos ou materiais, será utilizada a classificação orçamentária correspondente, após confirmação pelo setor competente.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço global para a avaliação técnica e os serviços de manutenção e adequação previstos na proposta.

10.2. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda às especificações deste Termo de Referência, desde que a empresa comprove os requisitos de habilitação e regularidade exigidos para a contratação.

10.3. A proposta deverá incluir todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, deslocamento, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas. Equipamentos e materiais não deverão ser fornecidos ou cobrados sem orçamento discriminado e autorização prévia e expressa do COINTER.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência, a Ordem de Serviço e a proposta aceita, observando as orientações da fiscalização.

11.1.2. Realizar vistoria, testes e diagnóstico da infraestrutura de rede, registrando as condições encontradas e apresentando as recomendações e os custos discriminados quando houver intervenção ou equipamento indicado.

11.1.3. Executar somente os serviços previamente autorizados pelo COINTER e não fornecer, instalar ou substituir equipamento, componente ou material sem autorização expressa.

11.1.4. Fornecer equipamentos e materiais novos, compatíveis com a infraestrutura existente e com garantia, quando o fornecimento tiver sido autorizado pelo COINTER.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao COINTER ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do objeto.

11.1.6. Manter representante ou preposto capacitado para atender ao COINTER, permitir e facilitar o acompanhamento da execução e manter as condições de habilitação exigidas durante a contratação.

11.1.7. Corrigir, sem custo adicional, falhas ou desconformidades de execução que lhe sejam atribuíveis, no prazo indicado pela fiscalização, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante.

11.1.8. Comunicar imediatamente ao COINTER qualquer ocorrência, impedimento, risco de interrupção ou necessidade de serviço adicional identificado durante a execução.

11.1.9. Prestar os esclarecimentos solicitados e se necessário entregar relatório técnico e registro dos serviços executados, inclusive configurações alteradas e resultados dos testes pertinentes.

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

11.1.10. Não realizar serviços adicionais, alterar configurações fora do escopo autorizado ou assumir obrigações em nome do COINTER sem autorização prévia e expressa.

11.1.11. Emitir nota fiscal discriminando os serviços prestados e, quando autorizado, os equipamentos e materiais fornecidos, e resguardar as credenciais, configurações e demais informações a que tiver acesso durante a execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do COINTER:

12.1.1. Emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações disponíveis necessárias à avaliação da rede.

12.1.2. Permitir o acesso dos profissionais autorizados às dependências e aos pontos da infraestrutura necessários à execução, observadas as regras do COINTER.

12.1.3. Analisar o relatório técnico e os orçamentos apresentados e autorizar, quando for o caso, os serviços e fornecimentos que serão executados.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor formalmente designado e comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades.

12.1.5. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o ateste da execução.

12.1.6. O COINTER não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

12.1.7. Avaliar as medidas recomendadas e decidir sobre a autorização de intervenções e eventual fornecimento de equipamentos, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

12.1.8. Informar à contratada, sempre que possível, as janelas de execução e os períodos em que interrupções programadas da rede possam ocorrer.

12.1.9. Conferir e atestar a nota fiscal quando os serviços tiverem sido executados conforme as condições contratadas.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O COINTER designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e verificar os relatórios, os serviços e os equipamentos eventualmente autorizados.

13.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e correção de falhas ou desconformidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, inexecução, danos ou desconformidades relacionados à execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal válida e do ateste do servidor designado, após a conclusão e a conferência dos serviços autorizados.

14.2. Se a nota fiscal apresentar erro ou houver pendência de documentação imputável à contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização e será retomado após o recebimento da documentação corrigida.

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

14.3. O pagamento será realizado somente após a confirmação de que os serviços e, quando autorizados, os equipamentos e materiais atendem às exigências deste Termo de Referência e da autorização correspondente.

14.4. A existência de obrigação pendente de regularização pela contratada impedirá o pagamento correspondente até que a pendência seja sanada, sem gerar direito a reajuste do preço.

14.5. Não serão pagos serviços, equipamentos ou materiais não autorizados ou executados em desacordo com as condições contratadas.

14.6. O pagamento dependerá do ateste do servidor formalmente designado de que o objeto foi executado conforme as especificações.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não será exigida amostra. A compatibilidade de eventuais equipamentos será verificada por meio das especificações técnicas e da documentação apresentada na proposta e no orçamento submetido à autorização.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Esclarecimentos sobre este Termo de Referência poderão ser solicitados à Administração do COINTER pelo e-mail compras.cointer@gmail.com, pelo telefone (27) 99529-8213 ou presencialmente na sede administrativa do COINTER, localizada na CEASA Noroeste, Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720.

Colatina/ES, 9 de outubro de 2026.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2026

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

_____

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel.: (27) 99529-8213 – E-mail: adm.consorciocointer@gmail.com – Site: www.cointernoroeste.com.br